Campo Belo, 27 de março de 2025.

ERRATA

No **anexo único** da Lei nº 4.296, de 06 de março de 2025, publicada no site da Câmara Municipal de Campo Belo-MG, faz-se a seguinte retificação de erro material:

Onde se lê: *"Estágio em Cessão a órgão do Poder Judiciário: Ensino Superior Incompleto (Direito) e conhecimentos de informativa (word e Excel)"*

Leia-se:

"Estágio em Cessão a órgão do Poder Judiciário: ***Ensino Superior Incompleto (Direito) e conhecimentos de informativa (word e Excel), ou Bacharelado em Direito com conhecimentos em informática, e matriculado (a) em curso de Pós-graduação em Direito".***

Mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Justificativa:

A presente errata tem como objetivo corrigir erro material no Anexo Único da Lei nº 4.296, de 06 de março de 2025, garantindo a precisão e a coerência do texto normativo.

A alteração realizada visa adequar a exigência de formação acadêmica para o estágio em cessão a órgão do Poder Judiciário, permitindo que, além de estudantes de graduação em Direito com conhecimentos de informática, também possam ser admitidos bacharéis em Direito que estejam regularmente matriculados em curso de pós-graduação na área jurídica.

Essa correção se justifica, ainda, pelo fato de que o artigo 3º, inciso I, da referida Lei já prevê que poderão participar do estágio estudantes matriculados em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. Dessa forma, a redação original do Anexo Único apresentava uma inconsistência, ao omitir essa possibilidade já prevista no corpo da Lei.

A retificação, portanto, visa harmonizar o texto normativo, ampliando a base de candidatos qualificados, alinhando-se às necessidades da administração pública e garantindo a correta interpretação e aplicação da legislação.